

REGULAMENTO – PROJETO REDE ATLETISMO NOVOS TALENTOS

VERSÃO - 12

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O Projeto Rede Atletismo Novos Talentos, organizado pela Fundação Aquarela - Rede Atletismo, regular-se-á genericamente pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste regulamento e atos administrativos expedidos pela Organizadora, no exercício de suas atribuições.

Art. 2º – Os participantes do evento e seus responsáveis legais são considerados conhecedores da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento, assim submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as conseqüências que dele possam emanar.

Art. 3º - A Fundação Aquarela e empresas integrantes do Grupo Rede Energia, e Comissão Organizadora do Projeto Rede Atletismo Novos Talentos não se responsabilizam por custos de oportunidade, danos materiais, danos morais, danos corporais, danos estéticos, lucros cessantes, perdas e danos, aptidão física e estado clínico geral dos candidatos nem pelas possíveis conseqüências que poderão advir da participação no processo seletivo de forma direta ou indireta, renunciando expressamente o candidato e seu representante legal a qualquer contestação, cobrança ou indenizações.

TÍTULO II

Dos objetivos

Art. 4º- São objetivos do Projeto Rede Atletismo Novos Talentos previstos neste regulamento:

I – O Programa pretende estimular a formação de atletas em todas as provas da modalidade e dar condições para que o jovem faça do atletismo seu projeto de vida e se torne um campeão no esporte e vencedor na vida.

II - Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

III - Promover a integração sócio-esportiva entre atletas e comunidade;

IV - Redimensionar os valores sócio-culturais e esportivos dos recursos humanos disponíveis, encaminhando-os e especializando-os para o rendimento esportivo voltado ao atletismo;

V - Selecionar jovens, com potencial para o desenvolvimento das capacidades exigidas na prática do atletismo, nas mais diversas provas, para integrar as equipes que treinarão no Centro Nacional de Excelência Esportiva (CNEE), localizado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

TÍTULO III

Da Participação

Art. 5º - Poderão se cadastrar adolescentes (meninos e meninas) nascidos nos anos de 1991, 1992, 1993 e 1994.

Art. 6º - Participação do Projeto Rede Atletismo Novos Talentos, somente os atletas selecionados pela equipe de técnicos, ex-atletas e professores de educação física da Organização, de acordo com os dados descritos na Ficha de Cadastro (Anexo I), bem como pela avaliação física e médica do candidato.

Art. 7º - O candidato não poderá ter nenhuma restrição, acordo, contrato ou entendimento seja oral ou escrito, com terceiros, os quais possa impedir, limitar, ou prejudicar sua eventual vinculação ao Projeto Rede Atletismo Novos Talentos, exceto se rescindido na época de sua vinculação.

Art. 8º - Os candidatos selecionados para compor a Equipe Rede Atletismo se comprometem por si e pelos seus responsáveis legais a assinar documento que os vinculará aos Organizadores e ao Centro Nacional de Excelência Esportiva (CNEE), localizado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, onde receberão treinamento especializado.

TÍTULO IV

Dos Documentos

Art. 9º - No ato de entrega da Ficha de Cadastro (Anexo I), devidamente preenchida e assinada **pelo Candidato e por seu Responsável Legal**, o candidato deverá:

I - obrigatoriamente apresentar original ou cópia autenticada de sua Cédula de Identidade RG ou Certidão de Nascimento;

II – entregar uma cópia autenticada do documento do responsável legal (recomendável).

III – entregar uma foto 3x4 recente (recomendável).

Parágrafo Primeiro: A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos sobre qualquer documento apresentado e/ou solicitar apresentação de outros documentos adicionais e complementares que entender necessários.

Parágrafo Segundo: O não atendimento da solicitação descrita no parágrafo anterior, implicará no indeferimento da participação do candidato no Projeto.

TÍTULO V

Do Cadastro (pré-inscrições)

Art. 10 - Os Cadastros deverão ser feitos pelos interessados mediante entrega da Ficha de Cadastro, devidamente preenchida, sendo recomendável a entrega de uma foto 3x4, recente.

Parágrafo Único: As Fichas de Cadastro poderão ser obtidas através da Internet no endereço: www.redeatletismonovotalentos.com.br, ou nos Postos de Cadastramento (Anexo II).

Art. 11 - As Fichas de Cadastro serão totalmente gratuitas e preenchidas individualmente pelos interessados, devendo as mesmas serem entregues nos Postos de Cadastramento em data a ser divulgada oportunamente pela Comissão Organizadora, de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo VIII).

Parágrafo Primeiro: Cada candidato somente poderá se cadastrar uma única vez.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos cadastros enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

Art. 12 - No ato da entrega da Ficha de Cadastro, os candidatos deverão estar trajando camiseta, shorts e tênis, ocasião em que será verificada, pelo avaliador administrativo (Anexo III), a regularidade dos dados lançados na referida ficha e submetidos à avaliação física (Anexo IV), em quadra de cimento.

TÍTULO VI

Da Homologação dos Resultados

Art. 13 - Na data indicada no Cronograma de Eventos (Anexo VI) serão divulgados por meio do site: www.redeatletismonovostalentos.com.br ou pela imprensa, correspondência enviada pelo Correio (eletrônico ou convencional), afixação de listagem nos Postos de Cadastros, sendo válido qualquer um dos meios acima mencionados, os nomes dos candidatos ACEITOS para participar das próximas fases do Projeto

Art. 14 - Os candidatos aceitos serão agrupados por regiões e convidados juntamente com seus responsáveis legais para participar de reunião específica onde receberão informações adicionais do Projeto Rede Atletismo Novos Talentos, retirada do "Kit Inscrito Novos Talentos", eventual regularização de documentos e informações adicionais das fases subsequentes do Projeto.

Parágrafo Único: os candidatos que não comparecerem ao processo de Homologação de Inscrição ou que vierem desacompanhados dos Responsáveis Legais ou cujo Termo de Responsabilidade para Participação nas Seletivas, que será disponibilizado no site: www.redeatletismonovostalentos.com.br, não for assinado pelo Responsável Legal ou que deixarem de cumprir qualquer determinação pertinente ao processo de Homologação de Inscrições terão sua Inscrição imediatamente cancelada.

TITULO VII

Das Categorias

Art. 15 - As Seletivas I e II serão organizadas em 4 categorias, sendo:

- (i) Feminina - nascidas em 1991/1992;
- (ii) Feminina - nascidas em 1993/1994;
- (iii) Masculina - nascidos em 1991/1992, e
- (iv) Masculina - nascidos em 1993/1994.

TÍTULO VIII

Da Seletiva I

Art. 16 - A Seletiva I será realizada nas cidades de São Paulo/SP, Presidente Prudente/SP, Assis/SP, Bragança Paulista/SP, Catanduva/SP, Guarapuava/PR, Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso do Tocantins/TO, Guaraí/TO, Dianópolis/TO, Augustinópolis/TO, Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT, Cáceres/MT, Rondonópolis/MT, Tangará da Serra/MT, Barra do Garças/MT, Sinop/MT, Belém/PA, Marabá/PA e Santarém/PA, Campo Grande/MS, Dourados/MS, Cassilândia/MS, São Gabriel D'Oeste/MS, Aquidauana/MS.

Parágrafo Primeiro: Não será realizada a Seletiva I na cidade que não atingir o número mínimo de 200 (duzentos) candidatos.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, os candidatos participarão da Seletiva I na cidade mais próxima indicada pela Comissão Organizadora, sendo que eventuais custos de locomoção (rodoviário) do candidato será suportado inteiramente pelo Rede Atletismo.

Parágrafo Terceiro: Para efeito de distribuição de vagas para a classificação dos candidatos, as cidades mencionadas no *caput* deste artigo serão agrupadas por regiões, conforme abaixo:

- **Região 1** - São Paulo/SP, Presidente Prudente/SP, Assis/SP, Bragança Paulista/SP, Catanduva/SP, Guarapuava/PR;
- **Região 2** - Palmas/TO, Araguaína/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Paraíso do Tocantins/TO, Guaraí/TO, Dianópolis/TO, Augustinópolis/TO;
- **Região 3** - Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT, Cáceres/MT, Rondonópolis/MT, Tangará da Serra/MT, Barra do Garças/MT, Sinop/MT;
- **Região 4** - Belém/PA, Marabá/PA e Santarém/PA;
- **Região 5** - Campo Grande/MS, Dourados/MS, Cassilândia/MS, São Gabriel D'Oeste/MS, Aquidauana/MS .

Art. 17 - Serão selecionados para participar da Seletiva I o total de 6.000 (seis mil) candidatos, de forma que, para cada uma das regiões descritas no parágrafo terceiro do artigo 16 deste Regulamento, caberá o seguinte número de candidatos:

- Região 1 - 900
- Região 2 - 900
- Região 3 - 1200
- Região 4 - 1800
- Região 5 - 1200

Art. 18 - Nesta primeira etapa, os candidatos serão avaliados por educadores físicos ou avaliadores.

Art. 19 - Nesta Seletiva os candidatos serão avaliados nas seguintes provas:

- Salto triplo parado (2 vezes)
- 60 metros em velocidade (2 vezes)

- 9 minutos correndo

Parágrafo Único: As provas acima mencionadas serão realizadas em campo de futebol gramado.

Art. 20 - A Seletiva I terá início na data, local e hora previamente determinados pela Comissão Organizadora, de acordo com o Cronograma do Evento (Anexo VI).

Parágrafo Único: Os candidatos serão devidamente cientificados da Seletiva I através de listagem disponível no endereço eletrônico www.redeatletismonovostalentos.com.br ou pela imprensa, correspondência enviada pelo Correio (eletrônico ou convencional), afixação de listagem nos postos de inscrições, sendo válido qualquer um dos meios acima mencionados.

Art. 21 - Os inscritos que não comparecerem na data, local e hora determinados estarão automaticamente desqualificados do programa.

Art. 22 - Qualquer prova qualificadora que venha a ser suspensa ou transferida, por motivos de força maior ou à critério da Comissão Organizadora, terá nova data e horário marcado em tempo hábil para a sua realização.

Art. 23 - A Organização se reserva o direito de retirar das Seletivas os candidatos que venham a ter atitudes incompatíveis com o evento e com os objetivos acima mencionados no Projeto Rede Atletismo Novos Talentos.

TÍTULO IX

Da Seletiva II

Art. 24 – Para participação nesta etapa , o candidato deverá apresentar um atestado médico certificando sua aptidão física.

Parágrafo Primeiro: A Seletiva II será realizada em pista oficial de atletismo de piso sintético, sendo que todos os inscritos serão avaliados nas seguintes provas:

- 75 metros;
- Salto em distância (3 saltos);
- 1.600 metros;
- Arremesso do peso (3 arremessos); sendo:
 - Nascidos em 91 e 92 (masculino) 5 kg;
 - Nascidos em 91 e 92 (feminino) 4 kg;
 - Nascidos em 93 e 94 (masculino) 5 kg;

- Nascidos em 93 e 94 (feminino) 3 kg;

Parágrafo Segundo: A qualificação dos candidatos ficará a critério único e exclusivo da Organização que buscará uniformidade técnica entre os mesmos.

Art. 25 – A Seletiva II será realizada em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados da Seletiva I em local determinado pela Comissão Organizadora, conforme Cronograma de Eventos (Anexo VIII).

Art. 26 - Serão selecionados para participar da Seletiva II o total de 600 (seiscentos) candidatos, de forma que, para cada uma das regiões descritas no parágrafo terceiro do artigo 16 deste Regulamento, caberá o seguinte número de atletas:

- Região 1 - 90
- Região 2 - 90
- Região 3 - 120
- Região 4 - 180
- Região 5 - 120

Art. 27 - Caso não seja preenchido o número de vagas existentes em uma determinada região, pelos critérios acima apontados, a(s) vaga(s) será(ão) automaticamente ocupadas por candidato(s) de outra(s) região(ões).

Art. 28 - A Seletiva II será disputada em local, data e hora previamente definidos e comunicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Os candidatos disputarão as provas entre si, sendo classificados aqueles que melhor obtiverem desempenho técnico em todas as provas.

TÍTULO X

Da Classificação

Art. 29 - Dentre os 600 (seiscentos) candidatos aprovados da Seletiva I, serão classificados os 60 (sessenta) que obtiverem melhor índice técnico na Seletiva II, considerando a avaliação em todas as provas descritas no parágrafo primeiro do Artigo 24 deste Regulamento, sendo que 30 (trinta) serão destinadas a candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) para as candidatas do sexo feminino.

Art. 30 - Os 60 (sessenta) candidatos classificados passarão a integrar a equipe de atletas do Rede Atletismo Novos Talentos e treinarão no Centro Nacional de Excelência Esportiva (CNEE), localizado na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo e passarão por um período mínimo de 9 (nove) meses de

treinamento intensivo, de abril/2009 a dezembro/2009, quando estarão sendo avaliados quanto à permanência/continuidade ou não no Projeto Rede Atletismo Novos Talentos.

Parágrafo Único: Durante a permanência no CNEE o atleta submeter-se-á ao Código de Conduta do Atleta REDE Atletismo e ao Regulamento Interno do CNEE, sujeitando-se a todas as suas determinações, sob pena de desligamento sumário e imediato do projeto REDE Atletismo.

Art. 31 - Durante o período em que o candidato integrar a equipe de atletas do Rede Atletismo, o mesmo terá acompanhamento médico, fisioterápico, odontológico, psicológico, educacional, além de receber uma bolsa-auxílio.

TÍTULO XI

Das provas

Art. 32 - As provas serão regidas pelas Regras Oficiais adotadas pela Federação Internacional de Atletismo (IAAF), salvo as expressões contidas e adotadas neste regulamento.

Art. 33 - Na Seletiva II o candidato se submeterá às provas descritas nos termos do artigo 22, parágrafo primeiro, para obter seu melhor índice para efeito de classificação final.

TÍTULO XII

Dos Uniformes da Competição

Art. 34 - O Rede Atletismo Novos Talentos fornecerá no momento e local das Seletivas a todos os participantes, que assim o desejarem, um par de tênis e um par de meias para a disputa das provas, sendo que o par de tênis deverá ser obrigatoriamente devolvido.

Parágrafo Único: Ficará a critério exclusivo do candidato a utilização de tênis próprio ou similares.

Art. 35 - É obrigatória a utilização única e exclusiva do uniforme eventualmente cedido pela Comissão Organizadora durante as Seletivas, não sendo permitida a utilização de qualquer outra marca comercial, inscrição ou propaganda.

TÍTULO XIII

Da Comissão Técnica

Art. 36 - A COMISSÃO TÉCNICA é responsável pelo acompanhamento das Seletivas e é composta por atletas, ex-atletas, médicos e professores de educação física, designados pela Comissão Organizadora, os quais serão responsáveis pelas anotações dos desempenhos dos candidatos em ficha própria para efeito de classificação.

TÍTULO XIV

Da Arbitragem

Art. 37 - A composição dos árbitros ficará a cargo da Federação Paulista de Atletismo – FPA e da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt ou COMISSÃO TÉCNICA, de acordo com a disponibilidade local.

TÍTULO XV

Do Regulamento

Art. 38 - O regulamento e suas possíveis alterações estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.redeatletismonovostalentos.com.br ou quando solicitado pelo candidato.

TÍTULO XVI

Da Premiação

Art. 39 - Todos os candidatos classificados para a disputa das Seletivas receberão um certificado de participação correspondente.

Art. 40 – Todos os candidatos aprovados na Seletiva II para comporem a Equipe REDE Atletismo Novos Talentos receberão prêmios em dinheiro e/ou material esportivo no valor total de mais de R\$100.000,00.

Art. 41 - Serão disponibilizados prêmios em dinheiro e/ou material esportivo no valor de mais de R\$100.000,00 (cem mil reais) a ser dividido, a critério da Comissão Organizadora, entre os candidatos aprovados para compor a Equipe REDE Atletismo Novos Talentos.

TÍTULO XVII

Do Transporte

Art. 42 - O transporte para os locais das competições e respectivo retorno é de responsabilidade e custeio único e exclusivo de cada pré-inscrito e/ou selecionado, estando a Comissão Organizadora isenta de toda e qualquer responsabilidade, seja ela civil, criminal, ou administrativa, ou de que espécie ou

natureza for. Caso o transporte seja fornecido por mera liberalidade do Rede Atletismo, da mesma forma estará isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal, ou administrativa, ou de que espécie ou natureza for.

TÍTULO XVIII

Das Disposições Gerais

Art. 43 - A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito de ressarcimento ou indenização, por parte do candidato ou terceiros.

Art. 44 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 45 - Todas as questões oriundas das Seletivas, resultados, incidentes, reclamações, fatos disciplinares serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas resoluções serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 46 - A Comissão Organizadora, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Regulamento em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste, bem assim resolver quaisquer controvérsias ou pendências advindas do desenvolvimento do processo seletivo.

Art. 47 - De acordo com decisão soberana da Comissão Organizadora, o participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes, ou se recusar na época oportuna a se submeter ao Teste de Avaliação no ato da inscrição e aos exames médicos necessários, sem qualquer exceção, será imediatamente excluído do processo seletivo.

Art. 48 - No ato do cadastro os participantes autorizam de pleno direito, pelo prazo de 5 (cinco anos) a contar da data do lançamento do Projeto Rede Atletismo Novos Talentos, o uso gratuito de suas imagens e/ou depoimentos produzidos para cartazes, filmes, fotos, "jingles" ou vinhetas em qualquer tipo de mídia e peças promocionais, impressas, televisivas ou eletrônicas, para eventual divulgação do Programa Rede Atletismo, sem qualquer ônus à Fundação Aquarela ou qualquer empresa integrante da Rede Energia.

Artº 49 - A participação do candidato neste Projeto implica na aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos e condições, assim como seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função desse Regulamento.

Artº 50 - A decisão do Rede Atletismo é soberana e irrecorrível, a quem caberá única e exclusivamente incluir ou não o candidato em seu Projeto.

Artº 51 - Fica reservado ao Rede Atletismo a faculdade de cancelar a qualquer tempo o presente Projeto, anular, aditar, revogar este Regulamento, no todo ou em parte, mediante simples aviso, sem que caiba aos cadastrados o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

Comissão Organizadora
Fundação Aquarela – Projeto REDE Atletismo Novos Talentos
www.redeatletismonovostalentos.com.br